



# FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA

Unificada pela Portaria – MEC n.º 701, de 18/05/2009 – D.O.U. 20/05/2009  
Mantenedora: Associação Barragarcense de Educação e Cultura – ABEC  
Rua: Moreira Cabral, 1000 – Setor Mariano – CEP: 78600-000 – Barra do Garças – MT. Tel/Fax:  
(0XX66) 3401-1602 Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

## COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA-LICENCIATURA



### MANUAL DO ACADÊMICO

#### Regimento Interno

#### **ATRIBUIÇÕES, COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DO DISCENTE**

São direitos e deveres dos membros do corpo discente:

- I - freqüentar as aulas e demais atividades curriculares aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;
- II - utilizar os serviços administrativos e técnicos oferecidos pelas Faculdades;
- III - votar, e ser votado, na forma da legislação vigente, nas eleições do órgão de representação estudantil;
- IV - recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;
- V - observar o regime escolar e disciplinar e comportar-se dentro e fora das Faculdades, de acordo com princípios éticos condizentes; e
- VI - zelar pelo patrimônio das Faculdades.

Conforme Regimento Interno, Art. 85. O Corpo Discente tem como órgão de representação o Diretório Acadêmico, regido por Estatuto próprio, por ele elaborado e aprovado conforme a legislação vigente. Conforme Regimento Interno, Art. 86. As Faculdades podem instituir monitoria, nela admitindo alunos regulares, selecionados pelas Coordenadorias de Cursos e designados pelo Diretor das Faculdades, dentre os alunos que tenham rendimento satisfatório na disciplina ou área de monitoria, bem como aptidão para as atividades auxiliares de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. A monitoria não implica em vínculo empregatício e será exercida sob a orientação de um professor, vedada a utilização do monitor para ministrar aulas teórico práticas, correspondentes à carga horária regular de disciplina curricular.

#### **REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE**

Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

- I - advertência verbal, por:
  - a) descortesia a qualquer funcionário das Faculdades;



## FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA

Unificada pela Portaria – MEC n.º 701, de 18/05/2009 – D.O.U. 20/05/2009  
Mantenedora: Associação Barragarcense de Educação e Cultura – ABEC  
Rua: Moreira Cabral, 1000 – Setor Mariano – CEP: 78600-000 – Barra do Garças – MT. Tel/Fax:  
(0XX66) 3401-1602 Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)



### COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA-LICENCIATURA

---

- b) desobediência às determinações do Diretor, de qualquer membro do corpo docente ou de autoridade administrativa;
- c) perturbação da ordem no recinto acadêmico; e
- d) prejuízo material do patrimônio das Faculdades, além da obrigatoriedade do ressarcimento dos danos.

II - repreensão, por:

- a) reincidência nas faltas previstas no inciso I;
- b) ofensa ou agressão a funcionário ou outro aluno;
- c) danificação do material das Faculdades;
- d) improbidade na execução de atos ou trabalhos escolares;
- e) referências desairosas, desabonadoras as Faculdades ou funcionários.

III - suspensão por:

- a) reincidência nas faltas previstas no inciso II;
- b) ofensa ou agressão a membro do corpo docente, Coordenadores e a Diretoria;
- c) ofensa ou agressão aos funcionários das Faculdades;
- d) incitamento à perturbação da ordem nas Faculdades;
- e) atos que importem em danos físicos ou morais, humilhação e vexames pessoais;
- f) aplicação de trotes; desobediência ao Regimento, regulamentos e atos, baixados pelos órgãos competentes.

IV - desligamento, por:

- a) reincidência nas faltas previstas no inciso III;
- b) agressão ou ofensa grave ao Diretor, autoridades e funcionários das Faculdades, ou a qualquer membro da comunidade, do corpo docente ou da Mantenedora; e
- c) delitos sujeitos à ação penal.

§ 1º São competentes para aplicação das penalidades:

- I - de advertência, os Coordenadores de Curso e o Diretor;
- II - de repreensão, suspensão e desligamento, o Diretor;



# FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA

Unificada pela Portaria – MEC n.º 701, de 18/05/2009 – D.O.U. 20/05/2009

Mantenedora: Associação Barragarcense de Educação e Cultura – ABEC

Rua: Moreira Cabral, 1000 – Setor Mariano – CEP: 78600-000 – Barra do Garças – MT. Tel/Fax:

(0XX66) 3401-1602

Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

## COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA-LICENCIATURA



§ 2º Da aplicação das penalidades de advertência, repreensão, suspensão, e desligamento cabe recurso à Congregação, em até 10 (dez) dias a contar da data de aplicação.

A aplicação de suspensão que implique em suspensão das atividades acadêmicas é precedida de processo disciplinar, assegurando-se ampla defesa.

### ATIVIDADES COMPLEMENTARES

De acordo com a Lei 9.131 de 1995 e os Pareceres 776/07 de 03/12/97 e 583/2001 as Diretrizes Curriculares dos cursos de Graduação orientam que as Atividades Complementares são obrigatórias e compõem o histórico escolar.

As atividades complementares devem ser cumpridas e desenvolvidas fora do horário regular das aulas, cujo conteúdo não esteja contemplado em nenhuma disciplina do Curso. O cumprimento das atividades complementares é obrigatório sem o qual, o acadêmico, não terá direito ao Histórico de Conclusão de Curso e Colação de Grau, por conseguinte ao Diploma de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as disciplinas regulares de sua matriz curricular.

### USO DE UNIFORME

Os acadêmicos dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Educação Física devem, obrigatoriamente, usar os uniformes e jalecos respectivos, sob pena de serem advertidos e impedidos de participarem das atividades do curso.